



# **Prefeitura Municipal de Piratini-RS**

## **LEI N° 2190/2022**

**APROVADO EM 21/02/2022**

**SANCIONADA EM 23/02/2022**

**PUBLICADA EM 25/02/2022**

### **EMENTA:**

Altera os Artigos 28 e 29, II do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Piratini – Lei Municipal nº 1.123/2009.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## LEI N. 2190/2022

Altera os Artigos 28 e 29, II do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Piratini – Lei Municipal nº 1.123/2009.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 28, da Lei Municipal nº 1.123/2009 passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 28** - São criadas as seguintes funções gratificadas, específicas do magistério nas escolas.

### **TABELA DE VENCIMENTOS DAS FGs ESPECÍFICAS DA EDUCAÇÃO**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>
Coordenador Pedagógico de Escola	FGM 1
Direção de Escola (de até 50 alunos)	FGM 2
Direção de Escola (de 51 a 79 alunos)	FGM 3
Vice Direção de Escola (acima de 101 alunos)	FGM 3
Diretor Técnico de Escola Agropecuária	FGM 4
Direção de Escola (de 80 a 100 alunos)	FGM 4
Direção de Escola (acima de 101 alunos)	FGM 5

**Parágrafo Único** – O exercício das funções gratificadas é privativo de Professor e/ou profissionais de apoio pedagógico à docência.

**Art. 2º** - Fica alterado o Art. 29, inciso II e parágrafos seguintes da Lei Municipal 1.123/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 29** – Os vencimentos dos cargos efetivos dos Profissionais da Educação e o valor das funções gratificadas serão obtidos por meio da multiplicação dos coeficientes respectivos, pelo valor atribuído ao padrão referencial conforme fixado em lei própria:



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## II – Funções Gratificadas e Cargos em Comissão

CÓDIGO	COEFICIENTE
FGM 1	0,5
FGM 2	1,0
FGM 3	1,5
FGM4	2,0
<b>FGM5</b>	<b>2,5</b>

§ 1º - O professor investido na função de Diretor, Vice-Diretor, Supervisor Pedagógico e Coordenador de Escola fica dispensado de lecionar.

§ 2º - O cargo de Vice-Diretor do Ensino Fundamental e Educação Infantil poderá ser ocupado somente em Escolas com mais de 80 alunos, por livre nomeação do Chefe do Poder Executivo;

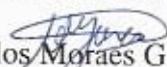
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

  
Marcio Manetti Porto  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Carlos Moraes Garcia  
Secretário Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## ANEXO I

### PROFISSIONAL DE APOIO À DOCÊNCIA

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética: executar atividades específicas, supervisão escolar e orientação educacional nas escolas da rede municipal.
- b) Descrição analítica:
  - 1- Atividades comuns do apoio pedagógico - assessorar no planejamento do plano pedagógico da escola, propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisas de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras, sessões de estudos, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal da Educação; integrar grupos de trabalhos e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a direção e professores, a recuperação paralela de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola.
  - 2- "ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL" – Elaborar o plano de ação do serviço de orientação educacional, de acordo com o projeto pedagógico e plano global da escola, assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamento divergente dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativa de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; executar tarefas afins.
  - 3- "ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA DA



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**SUPERVISÃO ESCOLAR**” – Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico e Plano Global da Escola, coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação de Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do Regimento Escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino na avaliação dos alunos; assessorar a direção na tomadas de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar Conselhos de Classe, analisar o Histórico escolar dos alunos com vista a adaptações, transferências, reingresso e recuperações, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins.

## **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Carga horária semanal de 20 horas
- Recrutamento: Geral, por concurso público de provase títulos a ser efetuado por área de especialização.

## **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Instrução: Formação em curso superior de pedagogia com formação em supervisão escolar ou orientação educacional ou outra licenciatura Plena desde que possua especialização em orientação educacional, supervisão escolar ou gestão escolar, e experiência mínima de 3anos de docência.
- Lotação: Escola da rede municipal de ensino
- Idade mínima: 18 anos



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## ANEXO II

### DIRETOR DE ESCOLA – FUNÇÃO GRATIFICADA

#### ATRIBUIÇÕES:

Representar a escola na comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Plano de Metas da Administração Pública Municipal; coordenar, em consonância com a Secretaria de Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação, assessorar e acompanhar atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com às famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

\* Ser professor ou profissional de apoio pedagógico à docência de cargo de provimento efetivo contando com, pelo menos, três anos de exercício na docência, com curso de Gestão Escolar.

**Obs.** Os Diretores que estão atuando nesta gestão terão um prazo de três anos para conclusão do curso de Gestão Escolar.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## ANEXO III

### VICE-DIRETOR DE ESCOLA – FUNÇÃO GRATIFICADA

#### ATRIBUIÇÕES

Executar atividades em consonância com o trabalho proposto pela direção da escola e a proposta pedagógica; responsabilizar-se pelas questões administrativas no turno em que desempenhar suas funções; substituir a direção da escola nos seus impedimentos legais; representar o diretor na sua ausência; executar atribuições que lhe forem delegadas pela direção; participar das reuniões administrativas e pedagógicas da escola e outras tarefas afins.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

\* Ser professor ou profissional de apoio pedagógico à docência, ocupante de cargo de provimento efetivo contando com, pelo menos, três anos de exercício na docência, com curso de Gestão Escolar.

**Obs.** Os Vice-Diretores que estão atuando nesta gestão terão um prazo de três anos para conclusão do curso de Gestão Escolar.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## ANEXO IV

### COORDENADOR PEDAGÓGICO PADRÃO: CC - FG

**ATRIBUIÇÕES:** Atividades de nível superior, de alta complexidade, envolvendo o planejamento, acompanhamento, visitando de forma sistemática as escolas Municipais, organizando e coordenando o processo didático-pedagógico das unidades escolares da rede municipal de ensino e de apoio direto à docência.

**Exemplos de Atribuições:** coordenar, visitar de forma sistemática as unidades escolares, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, controlar, acompanhar, orientar, executar e avaliar trabalhos, programas, planos e projetos; coordenar as equipes multidisciplinares da rede escolar municipal; orientar a elaboração e execução das diretrizes pedagógicas das escolas; coordenar e promover a proposta curricular e pedagógica da rede municipal de ensino; planejar ações de execução da política educacional da rede municipal da dimensão pedagógica; assessorar as equipes diretivas das escolas e também os professores; convocar e coordenar reuniões com grupos escolares e/ou professores; coordenar a elaboração dos documentos relativos ao desenvolvimento curricular das escolas; propor, planejar e coordenar ações voltadas à formação continuada dos professores da rede municipal de ensino; orientar medidas e ações de melhoria do processo ensino-aprendizagem; verificar a necessidade e adotar procedimentos indispensáveis, no âmbito de sua competência, para a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento do processo educacional da rede municipal de ensino; fornecer dados e informações da rede municipal, dos quais dispõem em razão da sua função; subsidiar o(a) Secretário(a) Municipal de Educação com dados e informações referentes a todas atividades de ensino; controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade; zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual, quando deles se fizer uso; comunicar, por escrito, ao superior imediato, ocorrências havidas e solicitar tomada de providências; acompanhar o desenvolvimento pedagógico, coordenando e orientando o processo de planejamento e dinamização do currículo, conforme os planos de estudo; acompanhar e participar do processo de avaliação para a promoção dos profissionais da educação da rede municipal, quando for o caso; coordenar e realizar outras atividades relativas à função, de acordo com a necessidade de trabalho.

#### **Condições de Trabalho:**

- a) Carga Horária: 40 horas semanais

#### **Requisitos para provimento do cargo:**

- a) Idade: no mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: formação em curso superior de Pedagogia, com habilitação específica em, pelo menos, uma das seguintes áreas: administração, planejamento, inspeção ou supervisão educacional; ou curso superior de licenciatura plena para a educação básica e pós-graduação em, pelo menos, qualquer uma destas áreas: administração, planejamento, inspeção ou supervisão educacional.
- c) Dois (2) anos de experiência docente mínima.